



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9062

Presidente da Mesa Diretora: Antônio Silveira de Sá

Espécie: Resolução

Categoria: Títulos de Cidadão Benemérito

Autoria: Domingos Edmilson Magalhães

Data: 14/10/2014

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 24, de 23/10/2014. Concede o Título de Cidadão Benemérito de Montes Claros a Joaquim Cândido da Silva.

Controle Interno – Caixa: 7N.2

Posição: 28

Número de folhas: 08

RESOLUÇÃO Nº 24/2014

Espécie: P.R.

Categoria: Honraria

Subcategoria: Cidadão Benemérito

Cx: 7 n.2

Ordem: 28

Nº de Folhas: 07



23.10.2014

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI RESOLUÇÃO Nº 25/2014

AUTOR:

Ver. Domingos Edmilson Magalhães

ASSUNTO:

**Concede Título de Cidadão Benemérito de Montes Claros ao
Sr. Joaquim Cândido da Silva.**

MOVIMENTO

Entrada em 14/10/2014

Comissão Especial.

- 1 - **APROVADO EM ÚNICA EM. 23.10.2014**
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 24, de 23 de outubro de 2014.

Concede Título de Cidadão Benemérito.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgado ao **Senhor Joaquim Cândido da Silva**, o **Título de Cidadão Benemérito de Montes Claros**, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados a este Município na área social, contribuindo sobremaneira para seu progresso e desenvolvimento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 23 de outubro de 2014.

A. Silva

Vereador – Antonio Silveira de Sá
Presidente da Câmara

Raimundo Pereira da Silva

Vereador - Raimundo Pereira da Silva
1º Secretário

Certidão de Publicação	
Certifico, nos termos do Art. 96, da L.O.M., que o(a) <u>Resolução nº 24/14</u>	
foi afixado (a) no Quadro de Avisos localizado no hall do 2º. piso do edifício sede da Câmara Municipal de Montes Claros, em <u>23/10/14</u> , para se tomar público(a).	
Por ser verdade, firmo a presente.	
Montes Claros-MG,	<u>23</u> de <u>outubro</u> de 20 <u>14</u>
<i>[Assinatura]</i> Secretaria Administrativa	



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

SEXTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2014 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 2 - Nº 311

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Administração Direta1
Câmara Municipal1 e 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0194/2014 - Processo Nº. 0378/2014

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia móvel para atender a necessidade de comunicação rápida da Prefeitura Municipal de Montes Claros.

Data da Licitação: 13/11/2014 - Horário: 14h00min

Local: Sala de Reunião nº 01 da CPLJ situada à Av. Cula Mangabeira, 211 - B. Centro / Montes Claros-MG. O Edital está disponível no site www.montesclaros.mg.gov.br/Licitacoes/PregaoPMMC.

Montes Claros, 29 de outubro de 2014
Glennia Santos Cardoso
Pregoeira

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

EXTRATO Nº 0198/2014 - RATIFICAÇÃO DE PROCESSO.

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público a ratificação referente ao **Processo nº 0366/2014 - Dispensa por Limite nº 0024/2014** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de uniformes para uso das equipes representantes do município de Montes Claros na participação dos Jogos de Minas-JIM/2014. **Data da Ratificação:** 30 de setembro de 2014.

Montes Claros (MG), 30 de outubro de 2014.
Nilma Silva Antunes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

EXTRATO Nº 0199/2014 - CONTRATOS.

Contrato nº P039314-01 - Processo nº 0393/2014 - Inexigibilidade de Licitação nº 0045/2014 - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, adquirido via Chamada Pública nº 006/2014 para alimentação escolar, com recurso financeiro do PNAE. Contratada:



PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL

RUY ADRIANO BORGES MUNIZ

VICE-PREFEITO

JOSÉ VICENTE MEDEIROS

PROCURADORA GERAL

MARILDA MARLEI BARBOSA OLIVEIRA

3229-3031

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

GERALDO EDSON SOUZA GUERRA

3229-3254

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

MARCIO PIRES ANTUNES

3229-3037

EDITORIAÇÃO GRÁFICA

PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS

3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cula Mangabeira, 211 - Centro
Telefones: (38) 3229-3037 - 3229-3036
Montes Claros-MG - CEP 39.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.202-2 de 24/06/2013, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Associação de Produtores de Hortigranjeiros Região do Pentaurea- ASPROPEN. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 1.241.480,86 (Um milhão duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.07.12.306.33.2.78.3.3.90.30.07-0000- Fica 2357. Contrato firmado em 10/10/2014.

Contrato nº P039314-02 - Processo nº 0393/2014 - Inexigibilidade de Licitação nº 0045/2014 - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, adquirido via Chamada Pública nº 006/2014 para alimentação escolar, com recurso financeiro do PNAE. Contratado: Adail dos Reis Lima. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 23.154,90 (vinte e três mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.07.12.306.33.2.78.3.3.90.30.07-0000- Fica 2357. Contrato firmado em 10/10/2014.

Contrato nº P039314-03 - Processo nº 0393/2014 - Inexigibilidade de Licitação nº 0045/2014 - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, adquirido via Chamada Pública nº 006/2014 para alimentação escolar, com recurso financeiro do PNAE. Contratado: Valcar Soares dos Santos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 50.634,33 (cinquenta mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.07.12.306.33.2.78.3.3.90.30.07-0000- Fica 2357. Contrato firmado em 10/10/2014.

Contrato nº P039314-04 - Processo nº 0393/2014 - Inexigibilidade de Licitação nº 0045/2014 - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, adquirido via Chamada Pública nº 006/2014 para alimentação escolar, com recurso financeiro do PNAE. Contratada: Associação Regional dos Produtores de Leite do Norte de Minas- ASSPROLEITE. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais). **Dotação Orçamentária:** 02.07.12.306.33.2.78.3.3.90.30.07-0000- Fica 2357. Contrato firmado em 10/10/2014.

Contrato nº P039314-05 - Processo nº 0393/2014 - Inexigibilidade de Licitação nº 0045/2014 - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, adquirido via Chamada Pública nº 006/2014 para alimentação escolar, com recurso financeiro do PNAE. Contratada: Cooperativa dos Agricultores Familiares e Agroextrativistas Grande Sertão Ltda. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 146.190,00 (cento e quarenta e seis mil cento e noventa reais). **Dotação Orçamentária:** 02.07.12.306.33.2.78.3.3.90.30.07-0000- Fica 2357. Contrato firmado em 10/10/2014.

Contrato nº P039314-06 - Processo nº 0393/2014 - Inexigibilidade de Licitação nº 0045/2014 - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, adquirido via Chamada Pública nº 006/2014 para alimentação escolar, com recurso financeiro do PNAE. Contratada: Associação de Pequenos Produtores Rurais de Taquaril e Adjacências. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 444.443,97 (quatrocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.07.12.306.33.2.78.3.3.90.30.07-0000- Fica 2357. Contrato firmado em 10/10/2014.

Contrato nº P039314-07 - Processo nº 0393/2014 - Inexigibilidade de Licitação nº 0045/2014 - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, adquirido via Chamada Pública nº 006/2014 para alimentação escolar, com recurso financeiro do PNAE. Contratada: Cooperativa dos Pequenos Produtores do Projeto Jaíba Ltda. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 479.983,70 (quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e oitenta e três reais e setenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.07.12.306.33.2.78.3.3.90.30.07-0000- Fica 2357. Contrato firmado em 10/10/2014.

Montes Claros (MG), 30 de outubro de 2014.
Nilma Silva Antunes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

EXTRATO Nº 200/2014 - TERMOS DE ADITAMENTO.

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento deste Município, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, torna público os Termos de Aditamento abaixo identificado:

Contrato nº P001622013 - Processo nº 0162/2013 - Dispensa 017/2013 - Contratação de Empresa para os serviços de recomposição asfáltica (tapa buracos), no município de Montes Claros. Primeiro Termo Aditivo: Cláusula Segunda - Das alterações: - Pelo presente instrumento, o contrato identificado fica alterado no seguinte teor e condições: Acresce-se a quantia de R\$3.092.091,62 (Três milhões, noventa e dois mil, noventa e um reais e sessenta e dois centavos, correspondente a 25% do item 01, passando o valor global previsto na Cláusula Segunda do Contrato Original a vigorar com o valor de R\$15.460.458,29 (Quinze milhões, quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos). Firmado em 21 de outubro de 2014.

Contrato nº P0270013 - Processo nº 00270/2013 - Dispensa 044/2013 - Segundo Termo Aditivo: Cláusula Segunda - Das alterações: Pelo presente instrumento, o contrato identificado fica alterado no seguinte teor e condições: Avigência do contrato e o prazo para a prestação do serviço, previstos na Cláusula Terceira do contrato original, ficam prorrogados por mais 20 (vinte) dias, contados a partir de 16/09/14 a 06/10/14. O valor global, previsto na Cláusula Segunda do Contrato Original, será empenhado em R\$317.017,32 (trezentos e dezessete mil, dezessete reais e trinta e dois centavos). Firmado em 15 de setembro de 2014.

Montes Claros (MG), 30 de outubro de 2014.
Nilma Silva Antunes
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

PREFEITURA DE MONTES CLAROS

COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Coordenador de Registro de Preços deste Município, na forma do Decreto nº 2.691 de 11 de fevereiro de 2010 obedecendo ao que determina seu artigo 9º parágrafo único, vem comunicar a manutenção do valor unitário registrado para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 do Processo 0160/2014 - Pregão Presencial 0089/2014 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO.** Os valores unitários registrados assim como a íntegra da Ata de Registro de Preços encontram-se publicados no site da Prefeitura de Montes Claros no seguinte endereço: www.montesclaros.mg.gov.br/centralcompras/registrodeprecos

O Coordenador de Registro de Preços deste Município, na forma do Decreto nº 2.691 de 11 de fevereiro de 2010 obedecendo ao que determina seu artigo 9º parágrafo único, vem comunicar a manutenção do valor unitário registrado para os lotes 1, 2, 4, 5, 6, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 30 do Processo 0206/2014 - Pregão Eletrônico 0108/2014 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS.** Os valores unitários registrados para cada item, assim como a íntegra da Ata de Registro de Preços encontram-se publicados no site da Prefeitura de Montes Claros no seguinte endereço: www.montesclaros.mg.gov.br/centralcompras/registrodeprecos

O Coordenador de Registro de Preços deste Município, na forma do Decreto nº 2.691 de 11 de fevereiro de 2010 obedecendo ao que determina seu artigo 9º parágrafo único, vem comunicar a manutenção do valor unitário registrado para os

itens 57, 58, 59, 60, 61, 62, 69 e 71 do Processo 0178/2014 - Pregão Presencial 0099/2014 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS E ACESSÓRIOS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS.** Os valores unitários registrados para cada item, assim como a íntegra da Ata de Registro de Preços encontram-se publicados no site da Prefeitura de Montes Claros no seguinte endereço: www.montesclaros.mg.gov.br/centralcompras/registrodeprecos

O Coordenador de Registro de Preços deste Município, na forma do Decreto nº 2.691 de 11 de fevereiro de 2010 obedecendo ao que determina seu artigo 9º parágrafo único, vem comunicar a manutenção do valor unitário registrado para os itens 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 147 e 148 do Processo 0184/2014 - Pregão Presencial 0101/2014 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, ESCOLARES, PAPELARIA E INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS.** Os valores unitários registrados para cada item, assim como a íntegra da Ata de Registro de Preços encontram-se publicados no site da Prefeitura de Montes Claros no seguinte endereço: www.montesclaros.mg.gov.br/centralcompras/registrodeprecos

Montes Claros, 30 de outubro de 2014.
Wagner Tadeu Rodrigues Pitta
Coordenador de Registro de Preços

Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 24, de 23 de outubro de 2014.

Concede Título de Cidadão Benemérito.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG aprovou e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º- Fica outorgado ao Senhor Joaquim Cândido da Silva, o Título de Cidadão Benemérito de Montes Claros, trazendo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados a este Município na área social, contribuindo sobremaneira para seu progresso e desenvolvimento.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 23 de outubro de 2014.

Vereador - Antônio Silveira de Sá
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Avisos de Retificação de Edital

Processo nº 98/2014 - Pregão Presencial nº 39/2014

Objeto: Aquisição de placas, faixas adesivas, adesivos leitosos, letreiros em aço inox e logomarca alto relevo em aço a serem instalados na nova sede da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.

Retificam-se nas páginas páginas 01, 03 e 04 - onde se lê na data da abertura do Certame: "03/11/2014". Leia-se: "05/11/2014".

Retifica-se na página 04, item 1.2: Onde se lê "...constante no modelo do Anexo IX.", Leia-se: "...constante no modelo do Anexo III. Ficam mantidos os horários e as demais informações constantes do Aviso de Edital publicado em 22/10/2014 neste mesmo jornal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº **25** /2014.

Concede Título de Cidadão Benemérito.

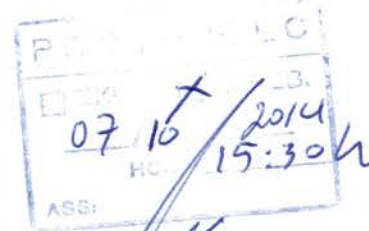
A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgado ao **Senhor Joaquim Cândido da Silva**, o **Título de Cidadão Benemérito de Montes Claros**, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados a este Município na área social, contribuindo sobremaneira para seu progresso e desenvolvimento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 30 de setembro de 2.014.

VEREADOR – DOMINGOS EDMILSON MAGALHÃES



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSÃO DE ESPECIAL
 EM 14 DE OUTUBRO DE 2014
A. Silva
 PRESIDENTE

Sou Favorável pela Apro-
 vação.

Monteiro Ferreira de Oliveira
 VEREADOR

Marcelo
Fabio Carlos Nunes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM _____ DISCUSSÃO POR
ÚNICA
 EM 23 DE OUTUBRO DE 2014

 PRESIDENTE

- Curriculum -
(Breve relato da vida de Joaquim Cândido da Silva)

Filho de Olavo Cândido da Silva (sitiente) e Maria Salomé de Almeida (professora Municipal) trabalhava na Escola Rural Mista do Tronqueira em Virginópolis (MG).

Joaquim Cândido, (natural de Virginópolis), nasceu em 30 de janeiro de 1949. Residente e domiciliado na Rua Walter Linhares Frota Machado, nº 560, Bairro Ibituruna em Montes Claros/MG. Casado com Édina Lúcia de Lima Silva e pai de três filhos: André Luís de Lima e Silva, Ivana Maria de Lima e Silva e Petrônio Candido de Lima e Silva.

Graduado em **Análise de Sistemas** pela ESULTRA – Escola de Formação de Especialistas Empresariais em Belo Horizonte e, em **Matemática e Licenciatura em Ciências**, pela UNIMONTES - Universidade Estadual de Montes Claros.

Aposentado pela Receita Federal do Brasil onde serviu durante **34 anos na Carreira Auditoria Fiscal da Receita**. Exerceu cargos de direção de órgãos da instituição e nos últimos cinco anos de sua atividade **Coordenou o Programa Nacional de Educação Fiscal da Receita Federal do Brasil** no âmbito da Delegacia da Receita Federal em Montes Claros, **com jurisdição, em 86 municípios do Norte de Minas**.

Exerceu cargo de Tutoria em Cursos a Distância de Educação Fiscal promovidos pela **ESAF** – Escola de Administração Fazendária do **Ministério da Fazenda**.

Católico, praticante, participou de várias pastorais e movimentos de Igreja. Presidiu o Conselho Metropolitano de Montes Claros (**CMMC**) da Sociedade de São Vicente de Paulo (**SSVP**), de **março de 1.993 a março de 1.997**.

Exerceu o cargo de Vice-Presidente do **Conselho Nacional do Brasil (CNB)** da Sociedade de São Vicente de Paulo, de **01/09/97 a 01/09/01**.

Responsável pelo Patrimônio da **SSVP, no Brasil**, coordenou a comissão que elaborou o **Manual Prático do Dirigente Vicentino**, publicado em **2001**.

Fundou várias unidades vicentinas no Norte de Minas: **conferências, conselhos e asilos** da Sociedade de São Vicente de Paulo (**SSVP**).

Pacifista, idealizou e, em **04 de outubro de 2.000**, fundou a Campanha Contra a Violência, com o slogan **"O mundo quer paz seja mensageiro dela"**. Objetivo da Campanha: **"Transformar o Brasil na Bandeira Mundial da Paz"** e deseja **"Um Mundo Sem Guerras e Sem Violência"**. A campanha foi divulgada nas capitais brasileiras e cidades polos nos Estados.

Autor do Hino (da Campanha), que foi classificado em Concurso Nacional para integrar o "Livro Antologia Poética, Novos Poetas 2014" e encerra com a mensagem "Montes Claros agindo pela Paz" em homenagem a esta querida cidade do Norte de Minas.

Arauto da paz, em abril de 2006, juntamente com amigos, levou a Campanha em alguns países da Europa, África e Ásia na: Grécia, Turquia, Itália, Egito, Palestina, inclusive na faixa de Gaza em Israel e outros.

Realizou em Montes Claros, entre outras, uma "Caminhada Pela Paz", dia 03/10/09, em apoio à "Marcha Mundial Pela Paz e Pela Não-Violência", evento que percorreu 100 países dos cinco continentes, durante 90 dias. Iniciou na Nova Zelândia, em 02 de outubro de 2009 e encerrou na Argentina, em 02 de janeiro de 2010.

De junho de 2010 a junho de 2014, presidiu o Asilo São Vicente de Paulo – Lar Betânia de Montes Claros. Num gesto de gratidão e manifestação de respeito aos idosos, para resgatar dignidade e lhes dar qualidade de vida, murou a instituição e edificou um pavilhão para acolher até quarenta idosos com predominância do Mal de Alzheimer. Fez várias melhorias, aumentou o quadro de profissionais na área da saúde e dos administrativos, transformou a instituição em algo parecido com hotel fazenda. Tudo foi possível, graças à colaboração de sua competente equipe e da solidariedade montes-clarenses. Em síntese, o que tenho apresentar no momento.

Montes Claros (MG), 26/08/14.

Atenciosamente,

Joaquim Cândido da Silva

CPF:

██████████

RG:

██████████

██████████



CAMPANHA CONTRA A VIOLÊNCIA

O mundo quer paz – seja mensageiro dela

Reg. nº [REDACTED] Cartório de Registro Títulos
e Documentos de Montes Claros – MG, em 22/02/2001

A violência se combate com justiça. Justiça é reconhecer, respeitar e resgatar o direito de todos, sobretudo, o de viver dignamente.

Construir a paz é urgente e necessário. É missão de todos. A paz e harmonia entre os povos dependem da forma de pensar, ser e agir de cada um e do nosso testemunho da bondade de Deus encarnada no ser humano.

Entendemos que a forma mais civilizada e simpática de combater a violência é promovendo a paz. Para que isto aconteça é necessário que aprendamos respeitar e conviver com as diferenças, exercitando, a cada momento, a cultura do perdão e da paz, nos transformando numa espécie de lâmpada, através da qual, a luz de Deus possa brilhar.

**Se deseja
paz-
combata a
violência**

Como pessoa de bem não permita que a árvore do pecado e do crime, chamada violência, produza frutos e sobreponha à árvore da vida. A paz no mundo depende de nossas ações. Não se omita.

**Seja você
um fio desta
grande rede que
venha impedir
o avanço
da violência
tecendo a
bandeira da paz**

Você pode participar com os meios e recursos que dispuser, através da Escola de Fomento à Paz – EFP, ministrar palestra, direcionar o cidadão no caminho certo, dar bons exemplos, praticar gesto de paz e grandeza em favor do ser humano ou outros que venham enaltecer a humanidade. Se nada disto for possível, a violência que por ventura iria praticar abstenha-se dela. Em assim procedendo, estará dentro do espírito da campanha e, certamente, contribuindo para a redução da violência de forma gratuita.

A Campanha surgiu motivada pela solidariedade de seus fundadores às vítimas da violência e tendo como fundamentos: (I) promover a paz mundial e harmonia entre os povos; (II) resgatar a moral da família tornando-a reserva de valores; (III) despertar nas pessoas a consciência do exercício da cidadania; (IV) propor ao cidadão rever conceitos, analisar procedimentos e assumir responsabilidades de resolver problemas de ação e justiça social.

Qualquer pessoa física ou jurídica que aderir à campanha, observando seus princípios, objetivos, usando o logotipo e fazendo referência à fonte, fica autorizada a reproduzir e divulgar gratuitamente este trabalho. Sendo proibido o uso para fins políticos e outros que não sejam a busca da paz.

Ninguém está autorizado angariar recursos ou vender produtos da campanha para sua manutenção.

**Que Deus nos
ilumine e ajude
nesta tarefa
difícil, mas não
impossível.**

Faça sua parte! Junte-se a nós. Abrace esta causa.

Vamos empunhar esta bandeira

Caso interesse por maiores informações, visite nosso site: www.contraaviolencia.org ou pode solicitá-las através do e-mail: [REDACTED], telefone: (38) [REDACTED] Fax: (38) [REDACTED] e na [REDACTED], nº 560, [REDACTED] em Montes Claros - MG. CEP. [REDACTED].

www.contraaviolencia.org
Telefax: (38) [REDACTED]

Joaquim Cândido da Silva
Idealizador da campanha